



AVISO

COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

Exame por provas fracionadas de 2026

Nos termos do artigo 16.º do Regulamento de Exame e Inscrição, aprovado pela Assembleia Geral extraordinária de 30 de junho de 2016 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2017, e para os efeitos do disposto no n.º 152.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro, informamos que a inscrição para o exame de 2026 por provas fracionadas decorre nos seguintes termos:

1. DATA E LOCAL DAS PROVAS:

As provas fracionadas escritas serão realizadas, em Lisboa e no Porto, às 14 horas, nos seguintes dias:

– Matérias do 1.º grupo de módulos: **12 de janeiro de 2026**

Data-limite de apresentação do requerimento: 12 de dezembro de 2025

– Matérias do 2.º grupo de módulos: **13 de abril de 2026**

Data-limite de apresentação do requerimento: 13 de março de 2026

– Matérias do 3.º grupo de módulos: **06 de julho de 2026**

Data-limite de apresentação do requerimento: 08 de junho de 2026

– Matérias do 4.º grupo de módulos: **02 de dezembro de 2026.**

Data-limite de apresentação do requerimento: 02 de novembro de 2026



2. MATÉRIAS:

As matérias do exame fracionado são as que constam do artigo 20º do Regulamento de Exame e Inscrição (REI).

3. FORMA E DATA DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos devem apresentar os requerimentos de acordo com o **modelo publicado** no site da Ordem em www.oroc.pt, e selecionar a sessão **Inscrição e Estágio | Exame | Documentação para inscrição no exame**.

O requerimento e respetivos documentos comprovativos (ponto 5) devem ser remetidos, preferencialmente, através do Balcão Único (BU) ou para o endereço eletrónico inscricao@oroc.pt.

Apenas são objeto de apreciação os requerimentos apresentados durante o período acima afixado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18º do REI.

4. DOCUMENTOS COMPROVATIVOS:

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Para os candidatos de nacionalidade portuguesa, os documentos definidos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 17º do Regulamento de Exame e Inscrição;
- b) Para os candidatos revisores de contas da União Europeia, os documentos definidos no artigo 31º do Regulamento de Exame e Inscrição; e
- c) Para os candidatos estrangeiros inscritos e com plenos direitos de exercício da profissão em organismos congéneres do respetivo país, reconhecido pelo IFAC, os documentos definidos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º do Regulamento de Exame e Inscrição.



5. PAGAMENTO DA PROPINA:

De acordo com a Tabela de Emolumentos em vigor, o valor da propina de admissão a cada grupo de módulos do Exame é de 370,00€ (trezentos e setenta euros).

O comprovativo do pagamento à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no valor de 370,00 €, referente à propina de admissão a cada grupo de módulos do exame, deve ser enviado após a receção da respetiva fatura.

A propina paga não é reembolsável e não é possível transferir para outro grupo de módulos de exame.

A comunicação dos candidatos admitidos a exame é efetuada através do endereço eletrónico indicado no CV.

Lisboa, 15 de abril de 2026

Patrícia Caldinha

Presidente da Comissão de Inscrição